



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.752/93

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR PARA O EXERCICIO DE 1994"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - A **Receita** da **FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR**,
para o exercício de 1994, é orçada em CR\$ 6.200.000,00
(seis milhões e duzentos mil cruzeiros reais), e será
arrecadada de conformidade com a legislação vigente,
obedecendo a classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Transferências Correntes.....CR\$ 6.200.000,00

ARTIGO 2o - A **Despesa** da **FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR**,
para o exercício de 1994, é fixada em CR\$ 6.200.000,00
(seis milhões e duzentos mil cruzeiros reais), e será
realizada de conformidade com os quadros das dotações por
órgãos e respectivas unidades orçamentárias anexas que
fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3o - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o artigo
7o, 42 e 43 da Lei Federal no 4.320/64, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez
por cento) da despesa total autorizada.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.752/93

ORÇA A RÉCEITA E FIXA A DESPESA DA FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS

ARTIGO 4o - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de dezembro de 1993. TO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Sum
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FACD SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Paulo Roberto Ferreira Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA Secretário de Administração
MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR, para o exercício de 1994, é criada em (R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a classificação geral:

RÉCEITAS CORRENTES:

Transferências Correntes.....R\$ 6.200.000,00

ARTIGO 2o - A Despesa da FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR, para o exercício de 1994, é fixada em (R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros reais), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos e respectivas unidades orçamentárias anexas que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3o - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o artigos 7o, 42 e 43 da Lei Federal no 4.320/64, a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de (10% (dez por cento) da despesa total autorizada.

Handwritten initials